



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 001
DE 03 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROFESSOR, PARA O FIM ESPECÍFICO DE ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NOS TERMOS EM QUE PRECEITUA A LEI FEDERAL Nº 11.738/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA NOVA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal aplicará, a partir do mês de março do corrente ano, ao atual vencimento-base dos profissionais do Magistério Público Municipal um reajuste de 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento), conforme Portaria nº 61/2024 do Ministério da Educação, referindo-se ao piso salarial do ano de 2024.

Art. 2º - O reajuste disposto no artigo 1º corresponde à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme anexo único, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As despesas da presente Lei correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente no Município que poderá ser alterado para atender os efeitos desta Lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Feira Nova-SE, aos 03 de abril de 2024.

JEAN SIMON SANTOS ARCIERI

Prefeito